



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 06/2021  
PROCESSO 23479.000309/2021-11

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, portador do CPF nº 376.392.262-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 06/2021, processo administrativo 23479.000309/2021-11, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ITENS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b> C. A. Kawashima de Oliveira EIRELI		<b>CNPJ:</b> 12.632.639/0001-79			
<b>Representante:</b> Cinthia Ayako Kawashima de Oliveira		<b>CPF:</b> 825.206.822-72			
<b>Endereço:</b> Folha 18, Quadra 08 Lote 33, S/N - Sala 12		<b>Bairro:</b> Nova Marabá			
<b>Cidade/UF:</b> Marabá / PA		<b>CEP:</b> 68.513-480			
<b>UASG:158718 - Universidade Federal do Sul E Sudeste do Pará - Órgão Gerenciador</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
09	Instalação e montagem de palco (12X8 MTS). Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box Truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. E no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda. Montado pelo menos 02 horas antes do evento; a locação será de 08 horas por evento	Unidade	10	R\$ 3.000,00	<b>R\$ 30.000,00</b>
10	Iluminação para palco de médio porte para eventos de até 06 (seis) horas. Iluminação para palco de médio porte para eventos de até 06 (seis) horas. Material, montagem e desmontagem por conta do contratado. Detalhamento: 12 canhões par 64 02 amplificadores para todo o sistema 01 máquina de fumaça 02 moving 01 mesa de iluminação 01 grid 06 x 04 com 3 de altura	Unidade	7	R\$ 580,00	<b>R\$ 4.060,00</b>



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**  
**DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	em estrutura metálica 02 ribalta 03 estrobo.				
11	Locação de toalhas de mesa (3,00X0,80 MTS). Locação toalha com tamanho suficiente para cobrir uma mesa com dimensões de 3 metros de comprimento por 80 cm de largura. Cores diversas, a combinar.	Unidade	23	R\$ 50,00	<b>R\$ 1.150,00</b>
12	Decoração - eventos locação de mesa (3,00X0,80 MTS). Locação de mesa retangular para composição de banca de participantes como palestrantes/seminaristas/organizador, etc, medindo 3 metros de comprimento, com 80 cm de largura, em madeira maciça	Unidade	13	R\$ 40,00	<b>R\$ 520,00</b>
13	Decoração - locação de arranjos e vasos com plantas artificiais. Locação de vasos com flores e plantas artificiais, para decoração em eventos. Os arranjos devem ter pelo menos 50cm com flores (amarílis, orquídeas, lírios, rosas em cores variadas, flores tropicais e folhagens diversas), vasos, bases e pedestais em cerâmica para decoração de ambientes.	Unidade	21	R\$ 100,00	<b>R\$ 2.100,00</b>
14	Locação de painéis ou malhas em tecido para decoração. Painéis/ malhas em tecido e disponibilização de todo material para fixação (tais como: fio de nylon, barbante e outros). Fornecimento de malhas (tensionadas, trançadas e penduradas). Com equipe responsável por montagem e desmontagem no local do evento. Decoração na cidade sede da unidade solicitante. Cores variadas a combinar. tamanho 3x3 metros aproximadamente. Pedido mínimo de 6 unidades.	Unidade	112	R\$ 100,00	<b>R\$ 11.200,00</b>
15	Locação de arranjos e vasos com plantas naturais para mesa. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de arranjos florais para mesa de autoridades com flores naturais tropicais, em espuma floral, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento x 30 cm de altura	Unidade	42	R\$ 100,00	<b>R\$4.200,00</b>
16	Locação de púlpito / tribuna em MDF. Púlpito (tribuna) em MDF 25mm, revestido em MDF na cor tabaco com as seguintes medidas mínimas: 125cm x 60cm x 50 cm (altura x largura x profundidade).	Unidade	9	R\$ 90,00	<b>R\$ 810,00</b>
17	Locação de stand 2mx2m. Locação de stand modular (base 2m x 2 m), com parede divisória de chapa TS medindo 2,20m de altura contendo tablado base com forração em carpete de 4 mm em toda sua dimensão cor grafite, testeira medindo (0,50mx0,98m) com aplicação de texto em vinil adesivo recortado (mínimo 0,50 para identificação do expositor. A arte será enviada pelo contratante). Cada stand deverá ter iluminação com 2 spot super led branco de pelo menos 25 w cada; 1 ponto de tomada padrão de 127v e 01 mesa com 02 cadeiras plásticas. Os stands devem ser montados com pelo menos 03 (três) horas de antecedência do evento. Montagem e desmontagem por conta do contratado.	Unidade	91	R\$ 175,00	<b>R\$ 15.925,00</b>
18	Locação de stand 3mx3m. Locação de stand modular (base 3m x 3 m), tipo esquina, com parede divisória de chapa TS medindo 2,20m de altura contendo tablado base com forração em carpete de 4 mm em toda sua dimensão, testeira medindo (0,50mx0,98m) com aplicação de texto em vinil adesivo recortado (mínimo 0,50 para identificação do expositor a arte será enviada pelo contratante). Cada stand deverá ter iluminação com 2 spot super led branco de pelo menos 25 w cada; 1 ponto de tomada padrão de 127v e 01 mesa com 02 cadeiras plásticas. Os stands devem ser montados com pelo menos 03 (três) horas de antecedência do evento. Montagem e desmontagem por conta do contratado.	Unidade	189	R\$ 430,00	<b>R\$ 81.270,00</b>

Minuta de Ata de Registro de Preços Baseada em modelo disponibilizado pela AGU: dezembro/2019  
Divisão de Contratos e Convênios: 30/11/2020



**VALOR TOTAL**

**R\$ 151.235,00**

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa (UASG:158718).

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

---

**Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa**  
Reitor da Unifesspa  
P/ ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**C. A. Kawashima de Oliveira EIRELI**  
P/ FORNECEDOR